

Resolução nº 0050/2017-CR

Dispõe sobre Pedido de Revisão do Auto de Infração nº 0105/2015, em nome da organização social ISG – Instituto Sócrates Guanaes - Cond. Solidariedade, conforme Processo nº 2015000029003092.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberadas;

Considerando o art. 89 do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que a organização social **ISG** – **Instituto Sócrates Guanaes** - **Cond. Solidariedade**, demonstrando seu inconformismo com a decisão do Conselho Regulador apresentou **PEDIDO DE REVISÃO**,

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator de **fls. 60**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **08/02/2017**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e dar provimento ao PEDIDO DE REVISÃO apresentado pela organização social ISG — Instituto Sócrates Guanaes - Cond. Solidariedade, para ANULAR os efeitos legais do Auto de Infração n° 0105/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

GEK